

LEI Nº 804 /2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, PASSANDO DA
CONDIÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL PARA
CONDIÇÃO DE BEM DE USO DOMINICAL O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da condição de bem de uso especial, destinado ao Viveiro Florestal e a Secretaria Municipal de Agricultura, passando a integrar a condição dos bens dominicais do Município de Barra Bonita, o imóvel com as seguintes características: Parte do lote Urbano nº25, matrícula nº22862, com edificação de um prédio de alvenaria, e garagem, situado na Rua Três de Maio, de propriedade do Município de Barra Bonita, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º. O Imóvel desafetado poderá ser cedido, concedido, doado, alienado, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal, observada as formalidades legais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, em 19 de setembro de 2017.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal de Barra Bonita